



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 01

Ata n.º 23

2024.09.24

ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS - Presente a proposta e o despacho do Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera que o pagamento dos vencimentos seja efetuado no dia 20 de cada mês, passando os pagamentos em causa para o dia útil imediatamente anterior, quando este não coincida com um dia útil, em conformidade e nos termos supra referenciados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Por deliberação do Executivo Municipal, ata de reunião de Câmara n.º 22, de 20 de outubro de 2021, Ponto n.º 4 da Ordem de Trabalhos, sobre a **“Autorização Permanente para Pagamento de Despesas Orçamentadas”**, a conceder ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi determinado que as remunerações certas e permanente, diversos abonos variáveis ou eventuais, encargos com a saúde, subsidio familiar a crianças e jovens, outras prestações familiares, pensões e outras despesas no processamento de vencimentos, deverão ser pagos no dia 20 de cada mês;

Foi determinado ainda que nos casos em que o dia 20 se verifique ao fim de semana ou feriado o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte;

Considerando que na maioria das ocorrências se os dias indicados coincidirem com sábado, domingo, ou feriado os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior;

Considerando o Aviso n.º 679/2024, de 12 de janeiro, sobre as **datas de saída dos valores mensais para vencimentos e subsídios dos ministérios, para o ano económico de 2024**, publicado no Diário da República, 2.ª Série de 12 de janeiro de 2024, da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.;

Considerando que o referido Aviso estabelece que naquele âmbito se aplica o calendário de dias úteis nacional e do sistema TARGET, passando os pagamentos em causa para o dia útil imediatamente anterior;

Nesta Conformidade:

Proponho que o pagamento dos vencimentos seja efetuado no dia 20 de cada mês, passando os pagamentos em causa para o dia útil imediatamente anterior, quando este não coincida com um dia útil, em conformidade e nos termos supra referenciados.

Paços do Concelho de Felgueiras, 18 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Fonseca



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 679/2024

Sumário: Datas de saída dos valores mensais para vencimentos e subsídios dos ministérios, para o ano económico de 2024.

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2024, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respetivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

Dia 20:

Encargos Gerais do Estado;
Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
Ministério da Cultura;
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério da Justiça;
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia e do Mar;
Ministério das Infraestruturas;
Ministério da Habitação.

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Ministério do Ambiente e da Ação Climática;
Ministério da Coesão Territorial;
Ministério da Agricultura e da Alimentação.

Para os efeitos do presente aviso, aplica-se o calendário de dias úteis nacional e do sistema TARGET, passando os pagamentos em causa para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios. O pagamento aos fornecedores efetuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

28 de dezembro de 2023. — A Vogal do Conselho de Administração, *Rita Granger*.

317206866



Ordem do dia
Ponto n.º 04

Ata n.º 22
2021.10.20

AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTADAS

– Presente a informação prestada pela Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Paula Esteves, que obteve a concordância do Diretor do Departamento de Administração, Dr. Ricardo Araújo, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Proceda-se em conformidade com a proposta. À reunião de Câmara." -----

Deliberação – Em face da informação da Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr.^a Paula Esteves, a Câmara Municipal delibera conceder autorização permanente ao Senhor Presidente da Câmara, para pagamento das despesas orçamentadas a efetuar no corrente mandato, que digam respeito a:-----

1 - Despesas com pessoal incluindo as remunerações e abonos a que se refere a Lei 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual (nomeadamente remunerações certas e permanentes, abonos variáveis ou eventuais, segurança social, contribuições para segurança social, outras despesas de segurança social).-----

As remunerações certas e permanentes, diversos abonos variáveis ou eventuais, encargos com saúde, subsídio familiar a crianças e jovens, outras prestações familiares, pensões e outras despesas no processamento de vencimentos, deverão ser pagos no dia 20 de cada mês. Nos casos em que o dia 20 se verifique ao fim de semana ou feriado o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte. -----

2 - Pensões de aposentação;-----

3 - Prémios e despesas com seguros; -----

4 - Prestadores de serviços;-----

5 - Pagamento de operações não orçamentais ou de tesouraria;-----

6 - Comunicações; -----

7 - Franquias para expedição; -----

8 - Prestações de empréstimos; -----

9 - Indemnizações; -----

10 - Transportes escolares; -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- 11 - Emolumentos do Tribunal de Contas;-----
- 12 - Assinatura de jornais, revistas e outras publicações;-----
- 13 - Anúncios no Diário da República e na imprensa relativos a concursos de empreitada e fornecimentos e relativos a admissão e nomeação de pessoal, bem como exonerações;
- 14 - Rendas de móveis e imóveis;-----
- 15 - Combustíveis;-----
- 16 - Encargos com instalações.-----

Esta deliberação foi tomada por sete votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Vasconcelos e Hugo Martins.-----





Câmara Municipal de Felgueiras

INFORMAÇÃO N.º 007/2021

PARA: SR. DDA DR. RICARDO ARAÚJO

DATA: 14/10/2021

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Nuno Fonseca,

Tomei conhecimento.

Concordo com o teor da informação da dirigente
da Divisão de Gestão Financeira.

A autorização em apreço abrange o pagamento
das despesas orçamentadas, relativas ao
funcionamento e atividade corrente do Município
de Felgueiras.

À consideração superior,

14/10/2021

O Diretor do Departamento Administração,

(Ricardo Araújo)

(Em regime de substituição, Despacho n.º 025/2018)

DESPACHO

*Procede-se em conformidade
com a proposta
À reunião de Câmara
15.10.2021*

ASSUNTO: Autorização permanente a conceder ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para pagamento de despesas orçamentadas.

Com o objetivo de agilizar procedimentos com vista a melhorar e tornar mais célere o funcionamento dos serviços, numa gestão que pretende ser desburocratizada, propõe-se que seja concedida autorização permanente ao Senhor Presidente da Câmara, para pagamento das despesas orçamentadas a efetuar no corrente mandato que digam respeito a:

1. Despesas com pessoal incluindo as remunerações e abonos a que se refere a Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua redação atual (nomeadamente renumerações certas e permanentes, abonos variáveis ou eventuais, segurança social, contribuições para segurança social, outras despesas de segurança social).





Câmara Municipal de Felgueiras

As remunerações certas e permanentes, diversos abonos variáveis ou eventuais, encargos com saúde, subsídio familiar a crianças e jovens, outras prestações familiares, pensões e outras despesas no processamento de vencimentos, deverão ser pagos no dia 20 de cada mês. Nos casos em que o dia 20 se verifique ao fim de semana ou feriado o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte.

2. Pensões de aposentação;
3. Prémios e despesas com seguros;
4. Prestadores de serviços;
5. Pagamento de operações não orçamentais ou de tesouraria;
6. Comunicações;
7. Franquias para expedição;
8. Prestações de empréstimos;
9. Indemnizações;
10. Transportes escolares;
11. Emolumentos do Tribunal de Contas;
12. Assinatura de jornais, revistas e outras publicações;
13. Anúncios no Diário da República e na imprensa relativos a concursos de empreitada e fornecimentos e relativos a admissão e nomeação de pessoal, bem como exonerações;
14. Rendas de móveis e imóveis;
15. Combustíveis;
16. Encargos com instalações.

À consideração superior de V. Exa.

Os melhores cumprimentos,

A Chefe Divisão de Gestão Financeira

(Paula Esteves)

(Em regime de substituição, Despacho n.º 014/2018)

